



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Nº 3499 de 20 de maio de 1999.

Acrescenta um parágrafo único ao artigo 114, da Lei nº 1411, de 10.10.74 - Código de Posturas.

(Projeto de Lei Complementar nº 02/99, de autoria do Vereador Martin César)

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 114, da Lei nº 1.411, de 10.10.74, com a seguinte redação:

"Artigo 114 - ...

I -

II -

III -

Parágrafo Único - Os proprietários e possuidores a qualquer título de terrenos rurais devem manter em perfeito estado de conservação os cercamentos previstos neste artigo, ficando sujeitos à multa do artigo 119."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 20 de maio de 1999.

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Dr. Humberto Bassanelo
Secretário de Adm. e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em 20 de maio de 1999.

Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt
Assessora Jurídica

PALACETE 10 DE JULHO